

PLANO ESTRATÉGICO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal é responsável por criar leis que irão orientar a sociedade municipal com o objetivo de regular a vida em comum.

Portanto, o objetivo do Poder Legislativo é elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda coletividade.

A Câmara Municipal, através dos Vereadores, busca identificar quais deficiências e necessidades atingem a população. Observada as precisões, o corpo Legislativo trabalha com uma equipe de apoio formada por vários profissionais, tais como:

- Assessoria Jurídica;
- Controladoria;
- Secretaria Geral;
- Chefia de Gabinete;
- Departamento Contábil;
- Comissão de Contratação;
- Departamento de Pessoal;
- Assessorias.

Assim, em tarefa conjunta e com o fim de alcançar o objetivo com eficiência, a Câmara Municipal trabalha exercendo as seguintes funções:

- **Função Legislativa** - cuida de regular a administração e a conduta do Município no que toca aos interesses locais. Realizam todos os atos normativos, que para se efetivar deve contar com a participação do Prefeito.
- **Função Fiscalizadora** - exerce ampla fiscalização sobre as contas do Executivo, sendo auxiliada pelo Tribunal de Contas de Estado. Além da fiscalização financeira e orçamentária. **Função Deliberativa** - trata da organização interna, como escolha da Presidência da Mesa, da formação da equipe de assessoria e formações das comissões que analisam os projetos de leis.
- **Função Julgadora** - Julga o próprio Prefeito e os Vereadores, por infração político administrativa.

Muitos dos problemas enfrentados pelas organizações, tanto no setor



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

privado quanto no público, decorrem da falta de planejamento. No âmbito do setor público, entretanto, a situação foi relevada por muito tempo, chegando ao ponto em que planejar de forma estruturada deixou de ser uma opção e passou a ser uma obrigação, seja pelos apontamentos dos órgãos de controle externo, seja pela demanda cada vez maior dos cidadãos por serviços públicos de qualidade.

Ciente dessa situação, a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas identificou a necessidade de realizar um Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para definir de modo estruturado suas principais linhas de atuação para os próximos anos. O Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, seguiu uma metodologia própria (descrita em "Metodologia do PEI"), definindo-se, em etapas subsequentes, a Missão, Visão, Valores e Propósitos, a Análise de Ambiente, os Objetivos Estratégicos e, por fim, os Planos de Ação.

A definição de cada uma das etapas contou com a participação do maior número possível de pessoas, envolvendo os setores administrativos.

I – MISSÃO:

A missão de uma Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas envolve a representação da população local, a elaboração de leis e a fiscalização do executivo municipal. Algumas das principais atribuições incluem:

Legislação:

Criar, discutir e aprovar leis que atendam às necessidades da comunidade, abordando questões como saúde, educação, infraestrutura e segurança.

Fiscalização:

Monitorar as ações do executivo municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e eficiente.

Representação:

Ser a voz da população, ouvindo suas demandas e preocupações e levando esses assuntos para discussão nas sessões legislativas.

Planejamento:

Participar na elaboração do plano diretor e nas políticas públicas que visem o



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

desenvolvimento da cidade.

Promoção da Cidadania:

Fomentar a participação cidadã através de audiências públicas, consultas e outras formas de engajamento comunitário.

Essas funções são essenciais para garantir que a administração municipal atenda às expectativas e necessidades da população local.

II- VISÃO:

Ser uma referência em governança democrática, promovendo a participação cidadã e a transparência, com um compromisso firme em construir uma cidade mais justa, sustentável e inclusiva. Nossa Câmara busca ser um espaço onde as vozes da comunidade são ouvidas e respeitadas, impulsionando iniciativas que promovam o bem-estar social, a inovação e o desenvolvimento econômico, assegurando um futuro próspero para todos os cidadãos."

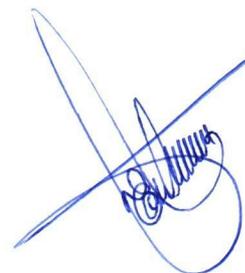
Essa visão destaca a importância da participação e da transparência, além de enfatizar o compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população.

III- VALORES:

Os Valores são os princípios e atributos prezados pela organização, elementos que devem ser interiorizados e colocados em prática por todos. Os Valores complementam a Missão, portanto são referência para a atuação institucional. Na Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, são os seguintes:

- **ÉTICA;**
- **TRANSPARÊNCIA;**
- **COMPROMETIMENTO COM AS DEMANDAS SOCIAIS;**
- **EFETIVIDADE;**
- **INDEPENDÊNCIA DO LEGISLATIVO;**
- **LEGALIDADE;**
- **CONTINUIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS;**

Ética:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

A ética de um órgão é o agir sempre de acordo com a sua razão de existir, que, no âmbito do Poder Legislativo, é "representar a população de Timbaúba dos Batistas- RN, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da Administração Pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual".

No âmbito individual, isso se traduz na consciência de que todos devem servir à população de Timbaúba dos Batistas- RN, de que a fiscalização é papel de todos e de que todos são cidadãos e, por isso, também têm o direito e o dever de contribuir para uma legislação "em prol de uma cidade mais justa e menos desigual".

Transparência:

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas- RN, deve ser transparente em suas atividades externas e internas. No âmbito externo, deve divulgar e publicar suas informações de maneira clara, acessível e atualizada para os cidadãos. Adicionalmente, no âmbito interno, é importante promover ampla transparência em todas as esferas de ação, seja na de servidores, seja na de agentes políticos.

Comprometimento com as demandas sociais:

O Poder Legislativo deve estar atento e em constante diálogo com os cidadãos e com os representantes dos diferentes grupos sociais de Timbaúba dos Batistas/ RN. Além disso, deve se comprometer a atender, na medida do possível, às demandas apresentadas, assim como esclarecer os motivos da impossibilidade de atendê-las.

Quando não couber exclusivamente ao Legislativo o atendimento às reivindicações de cinco propostas, é importante que estabeleça um diálogo com o Executivo em prol de soluções mais efetivas para a sociedade.

Efetividade:

A efetividade não se confunde com eficácia nem com eficiência. Enquanto esta se refere à racionalidade no uso dos recursos para a consecução de um fim, a eficácia está relacionada à consecução do fim. Tanto uma como outra não se



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

relacionam com os benefícios trazidos por uma ação, que são exatamente o escopo da efetividade.

Independência do Legislativo:

A independência entre os diferentes Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), apesar de condição elementar para que cada um deles atue de forma plena e satisfatória, não é realidade em nenhuma das esferas (federal, estadual e municipal).

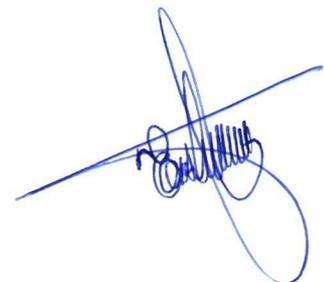
A solução para essa situação passa por uma ampla reforma política, cuja realização infelizmente ainda se encontra distante no horizonte político do país. Apesar disso, é importante que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, busque sua independência, principalmente do Executivo. A Câmara deve buscar a representação dos interesses da população acima de quaisquer outros e fiscalizar o Executivo, conforme atribuição constitucional. Ambos os compromissos só podem ser alcançados por meio de uma postura de independência do Legislativo.

Legalidade:

Aplicando-se o termo "**legalidade**", associado diretamente ao princípio da legalidade, à Administração Pública, depreende-se que esta tem o dever de se subordinar à vontade popular materializada por lei.

Dessa forma, a Administração Pública só deve fazer o que está previsto em lei e, ao interpretá-la, deve sempre visar ao interesse público. Sendo assim, na elaboração de normas e no desempenho de suas funções institucionais, os membros da Câmara Municipal devem resguardar e respeitar o interesse público, que é o norte de sua atividade, pois o ato que se desencontra do interesse público por desvios de conduta no Legislativo agride os direitos de cada indivíduo e afronta o princípio da legalidade, que é uma proteção a todo o corpo social.

Continuidade das ações institucionais:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

A falta de uma gestão estratégica associada à troca, a cada dois anos, da presidência da Câmara leva com frequência ao abandono de ações institucionais em andamento para a adoção de outras, muitas vezes sem um critério bem definido e em detrimento do desenvolvimento da instituição.

Sem uma cultura de planejamento, privilegia-se o curto prazo ao invés do longo prazo, que se relaciona com a continuidade das ações institucionais e com o desenvolvimento contínuo da instituição. Por outro lado, a continuidade não deve ser buscada a qualquer custo. Quando a ação não estiver surtindo o efeito desejado ou tiver deixado de ser viável, deve ser substituída por outra, desde que se parta de critérios claros e objetivos em torno do diálogo e do debate. No âmbito das relações humanas, deve-se reconhecer e respeitar a diversidade, não praticando discriminação em razão de preconceitos de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição político-partidária, posição social ou quaisquer outros motivos,

IV- PROPÓSITOS:

- 1. Promover a Participação Cidadã:** Fomentar a inclusão da população nos processos legislativos, garantindo que as vozes dos cidadãos sejam ouvidas e consideradas nas decisões.
- 2. Assegurar a Transparência e a Responsabilidade:** Manter um compromisso com a transparência nas ações da Câmara, disponibilizando informações claras sobre processos legislativos, gastos e decisões.
- 3. Legislar para o Desenvolvimento Sustentável:** Criar e aprovar leis que promovam práticas sustentáveis, visando a proteção do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais.
- 4. Fomentar a Justiça Social:** Trabalhar para reduzir desigualdades e promover políticas públicas que garantam direitos e oportunidades iguais para todos os cidadãos.
- 5. Apoiar a Inovação e o Empreendedorismo Local:** Incentivar iniciativas que estimulem o desenvolvimento econômico local, apoiando pequenos negócios e promovendo a geração de empregos.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

6. Fortalecer a Educação e a Cultura: Defender e promover políticas que assegurem acesso à educação de qualidade e ao fomento da cultura como pilares do desenvolvimento comunitário.

7. Zelar pela Segurança e Bem-Estar da Comunidade: Criar e apoiar iniciativas que garantam a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos, promovendo um ambiente seguro para todos.

8. Fomentar a Saúde e Qualidade de Vida: Trabalhar em prol de políticas que melhorem o acesso à saúde e promovam hábitos saudáveis entre a população. Esses propósitos ajudam a orientar as ações da Câmara Municipal, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com os interesses e necessidades da comunidade.

CONCLUSÃO

Em suma, este relatório estratégico apresentou uma análise abrangente das condições atuais e das oportunidades futuras para nossa Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas. Através da identificação de desafios e potencialidades, foi possível delinear um caminho claro para o fortalecimento da atuação legislativa e do engajamento da comunidade.

Os principais pontos abordados incluem a importância da transparência nas ações da Câmara, o incentivo à participação cidadã, e a necessidade de promover políticas públicas que atendam às demandas da população. Além disso, a proposta de iniciativas voltadas para a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico local reflete o compromisso da Câmara com um futuro mais justo e próspero.

Recomendamos a implementação das estratégias propostas, que envolvem a criação de canais de comunicação mais eficazes, a promoção de audiências públicas e a formação de parcerias com a sociedade civil. Estas ações são fundamentais para consolidar a confiança da população e garantir que suas vozes sejam ouvidas nas decisões que afetam suas vidas.

Por fim, é crucial que a Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas se mantenha flexível e adaptável, pronta para responder às mudanças





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

e às necessidades da comunidade. A construção de um futuro colaborativo e sustentável depende do esforço conjunto de todos os envolvidos, e estamos confiantes de que, com a implementação das estratégias aqui delineadas, poderemos alcançar nossos objetivos e promover um ambiente mais democrático e inclusivo.

Esse relatório visa resumir os principais aspectos do relatório e reforçar a importância das ações propostas para o futuro da Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente